

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

| | | |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| INTERESSADO: Instituto Exitus | | |
| EMENTA: Recredencia o Instituto Exitus, com sede na Avenida Lúcia Sabóia, nº 515, Bairro Centro, CEP: 62.010-830, no município de Sobral, e mantido pelo Instituto Exitus - Desenvolvimento Humano e Profissional, com sede na Avenida Lúcia Sabóia, nº 545, Bairro Centro, CEP: 62.010-830, no município de Sobral, e renova o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial e de forma concomitante e subsequente, com a oferta de 200 (duzentas) vagas anuais, distribuídas em 5 (cinco) turmas de 40 (quarenta) alunos cada, com validade até 31 de dezembro de 2024, sem interrupção, e dá outras providências. | | |
| RELATORA: Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima | | |
| PROCESSO Nº 06104592/2022 | PARECER Nº 92/2023 | APROVADO EM: 8 / 2 / 2023 |

I – RELATÓRIO

I.1. Da solicitação

Francisca Telma Vasconcelos Freire, diretora pedagógica do Instituto Exitus, através do processo protocolizado no Sistema de Virtualização de Processos (Viproc) nº 06104592/2022, mediante o Ofício nº 002/2022, segundo registro no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof) em 21/06/2022, a solicitação de avaliação prévia a este egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE) para o credenciamento da instituição e a renovação de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, de forma concomitante e subsequente, ofertado em sua sede na Avenida Lúcia Sabóia, nº 515, Centro, CEP: 62.010-830, no município de Sobral.

No processo, são apresentados documentos físicos e/ou *on line*, pelo Sisprof, de onde se retiram as informações que se seguem, para a elaboração deste Parecer.

I.2. Contextualização da Instituição e do Curso

O Instituto Exitus é de dependência administrativa particular, mantido pelo Instituto Exitus - Desenvolvimento Humano e Profissional, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 03.218.697/0001-20. A instituição teve como último ato regulatório de credenciamento e de reconhecimento de Curso de Educação Profissional Técnica de nível médio em Enfermagem, mediante o Parecer CEE nº 172, de 19 de abril de 2017, da lavra do Conselheiro Orozimbo Leão de Carvalho Neto, com vigência até 31 de dezembro de 2019, sem interrupção.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 92/2023

A instituição possui cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) e no Censo Escolar sob nº 23335017.

O processo em tela foi distribuído para minha relatoria em 6 de dezembro de 2022, o qual recebi em 20 de dezembro de 2022, conforme folha 43 dos autos.

Após a cuidadosa leitura do pleito e análise dos documentos inseridos no Sisprof, verifiquei que o Curso em apreço consta da 4ª Edição do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) e enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pela instituição na modalidade Presencial e de forma concomitante e subsequente. Segundo o CNCT, para atuar no mundo do trabalho, o egresso do curso Técnico em Enfermagem necessita estar fundamentado em conhecimentos das políticas públicas de saúde e compreensão das diretrizes, princípios e estrutura organizacional do Sistema Único de Saúde (SUS), além de conhecimentos e saberes relacionados aos princípios das técnicas aplicadas na área, sempre pautados numa postura humana e ética; resolução de situações-problema, comunicação, trabalho em equipe e interdisciplinar, tecnologias da informação e da comunicação, gestão de conflitos e ética profissional; organização e responsabilidade; iniciativa social; determinação e criatividade, buscando promover a humanização da assistência e atualização e aperfeiçoamento profissional por meio da educação continuada.

Consta no Plano de Curso (PC) que essa Instituição tem como objetivo geral formar profissionais comprometidos com a saúde do ser humano e da coletividade nas diversas fases do seu ciclo vital, com ênfase na prevenção das doenças, promoção e recuperação da saúde e na humanização das ações e serviços, contribuindo para a melhoria da qualidade de assistência à saúde prestada na rede ambulatorial e hospitalar. E, como objetivos específicos, dentre outros: disponibilizar, no mercado de trabalho, profissionais de nível técnico habilitados para desenvolver atividades voltadas à saúde integral da comunidade, com ética e competência; habilitar o técnico em Enfermagem para que participe na execução do Processo de Enfermagem, naquilo que lhes couber, sob a supervisão e orientação do enfermeiro; preparar e capacitar o aluno para desenvolver a prevenção, promoção e proteção em saúde, em todas as ações de Enfermagem, sob a supervisão e orientação do enfermeiro; desenvolver no aluno habilidades enquanto agente e empreendedor, consciente do contexto social em que se encontra inserido, interagindo com o meio e compreendendo o cuidado humanizado, como referencial de suas ações; desenvolver, ainda o raciocínio lógico, científico e ágil, para atuar nas diversas situações de saúde-doença e propiciar o desenvolvimento e a educação integral do ser humano.

O perfil profissional de conclusão do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem tem por referências legais as advindas da 4ª Edição do Catálogo Nacional dos Cursos Técnico Nível Médio, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para

FOR: GRL
REV: JAA

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima
CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010

2/12



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

ção Profissional e Tecnológica além da Lei nº 7498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de enfermeiro e o Decreto n. 94.406/1987 que regulamenta a Lei nº 7498/1986.

1.3. Organização Curricular

Conforme o Plano de Curso, a matriz curricular está estruturada em regime modular, composto por quatro módulos, subsequentes sem terminalidade parcial, formados por disciplinas específicas da formação técnica, com carga horária de 1200 horas, acrescidas de 400 horas destinadas ao componente curricular estágio supervisionado, perfazendo um total de 1600 horas, prevista para realização em dois anos, que correspondem a quatro semestres letivos. Os módulos são sequenciais e serão desenvolvidos, envolvendo atividades como estudo de casos, projetos específicos, análise e solução de problemas, pesquisas, visitas técnicas e outras que possibilitem a contextualização de situações reais, em seus diversos postos de trabalho, priorizando a aproximação dos alunos com o mercado de trabalho, com criterioso acompanhamento pelos docentes coordenadores e pela área técnica da escola. Após a conclusão dos quatro módulos o aluno receberá o diploma de Técnico de nível médio em Enfermagem, de acordo com as Resoluções nº 466/2018/CEE e nº 485/2020/CEE.

A Instituição, segundo o Plano de Curso e a informação contida no Sisprof pretende ofertar em 2022, 2023 e 2024, 6 turmas em cada ano, com 40 alunos em cada turma, distribuídas nos turnos: manhã, tarde e noite, de segunda a sexta-feira.

Quadro 1- MATRIZ CURRICULAR

| MÓDULO | DISCIPLINA | CARGA HORÁRIA | TEÓRICA | PRÁTICA |
|--------|--|---------------|---------|---------|
| I | Organização do Processo de Trabalho em Saúde | 40 | 40 | - |
| | Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem | 40 | 40 | - |
| | Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho | 40 | 40 | - |
| | Educação para o Autocuidado | 40 | 40 | - |
| | Anatomia e Fisiologia Humana | 60 | 40 | 20 |
| | Promoção de Biossegurança nas Ações de Saúde | 40 | 40 | - |
| | Prestação de Primeiros Socorros | 60 | 40 | 20 |
| | Prestação e Acompanhamento de Exames Diagnósticos | 40 | 40 | - |
| | Farmacologia Aplicada à Enfermagem | 40 | 40 | - |
| | CARGA HORÁRIA TOTAL MÓDULO I | 400 | | |
| II | Assistência ao Cliente/Paciente em Tratamento Clínico | 120 | 80 | 40 |
| | Assistência ao Paciente em Situação de Urgência e Emergência | 120 | 80 | 40 |
| | Assistência em Saúde Coletiva | 80 | 80 | - |
| | Assistência em Saúde Mental | 80 | 80 | - |
| | CARGA HORÁRIA TOTAL MÓDULO II | 400 | | |

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 92/2023

| | | | | |
|-----|--|--------------|----|----|
| II | Assistência ao Cliente/Paciente em Tratamento Clínico | 120 | 80 | 40 |
| | Assistência ao Paciente em Situação de Urgência e Emergência | 120 | 80 | 40 |
| | Assistência em Saúde Coletiva | 80 | 80 | - |
| | Assistência em Saúde Mental | 80 | 80 | - |
| | CARGA HORÁRIA TOTAL MÓDULO II | 400 | | |
| III | Saúde do Homem | 40 | 40 | - |
| | Saúde da Mulher | 80 | 60 | 20 |
| | Saúde do Idoso | 40 | 40 | - |
| | Saúde da Criança e do Adolescente | 60 | 50 | 10 |
| | Assistência ao Paciente em Estado Grave | 60 | 50 | 10 |
| | Assistência ao Cliente/Paciente em Tratamento Cirúrgico | 120 | 80 | 40 |
| | CARGA HORÁRIA TOTAL MÓDULO III | 400 | | |
| IV | Estágio Supervisionado I | 100 | | |
| | Estágio Supervisionado II | 300 | | |
| | CARGA HORÁRIA TEÓRICO-PRÁTICA | 1.200 | | |
| | CARGA HORÁRIA ESTÁGIO SUPERVISIONADO | 400 | | |
| | TOTAL GERAL | 1.600 | | |

Aos egressos do Curso Técnico em Enfermagem, após a conclusão de todos os componentes curriculares distribuídos em quatro módulos, será expedido o diploma Habilitação Técnico de Nível Médio em Enfermagem com carga horária 1.600h (CBO: 3222-05)

Consta do Plano de Curso que o componente curricular estágio supervisionado é obrigatório e necessário à formação profissional do técnico em Enfermagem. A prática supervisionada visa oportunizar a integração do aluno com o mundo do trabalho, sua inserção na realidade para o entendimento das práticas de atividades profissionais no âmbito do trabalho e a interação entre os conhecimentos acadêmicos proporcionados pelo curso técnico à realidade profissional, para que ambas se complementem e propiciem experiências sociais, profissionais e culturais necessárias à formação profissional.

A instituição celebrou convênio com a Secretaria de Saúde de Santana do Acaraú e com a Secretaria de Saúde da Meruoca.

1.4. Equipe gestora e docentes

A Diretora Pedagógica é Francisca Telma Vasconcelos Freire, graduada em História, licenciatura – Universidade Estadual Vale do Acaraú, e especialista em Gestão Educacional – Instituto Superior de Teologia Aplicada (INTA). A Coordenação do curso está sob a responsabilidade de José Edson Rodrigues Fernandes.

FOR: GRL
REV: JAA

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima
CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010

[Handwritten signature] 4/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 92/2023

graduado em Enfermagem, bacharelado – Instituto Superior de Teologia Aplicada e especialista em: Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material; Cardiologia e Termodinâmica e Enfermagem de Urgência e Emergência todos realizado na Faculdade UniBF em Paraíso do Norte, no Estado do Paraná. Jonas Sampaio Alexandrino, graduado em Enfermagem, bacharelado/INTA, e especialista em Enfermagem Obstetrícia e Neonatal – INTA, é o orientador do componente curricular estágio supervisionado, e Francisca Maiara Araújo é a secretaria escolar devidamente habilitada para o exercício da função, conforme diploma emitido pelo Centro de Formação Profissional (Cefop), Registro nº 23.248.

O corpo docente apresentado no Plano de Curso inserido no Sisprof é constituído por 9 (nove) professores conforme Quadro que segue:

Quadro II – CORPO DOCENTE

| DOCENTE | DISCIPLINA | FORMAÇÃO |
|---|---|--|
| 1. BENEDITA YANCA VIANA GALDINO | Organização do Processo de Trabalho em Saúde | Enfermagem - bacharelado |
| | Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem | |
| | Assistência em Saúde Coletiva | |
| 2. CARLOS ROMUALDO CARVALHO ARAÚJO DE E | Educação para o Autocuidado | Enfermagem – bacharelado |
| | Promoção de Biossegurança nas Ações de Saúde e na Enfermagem Preparação e Acompanhamento de Exames e Diagnósticos | Especialista em Gestão e Auditoria em Saúde |
| 3. FRANCISCO ALBERTO LIMA | Anatomia e Fisiologia Humana Farmácia Aplicada à Enfermagem Saúde do Idoso | Enfermagem – bacharelado Especialista em Obstetrícia |
| 4. JACIARA ALVES DE SOUSA | Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho | Enfermagem – bacharelado Especialista em Gestão e Auditoria no SUS |
| 5. SERGIO RODRIGUES DUARTE | Assistência em Saúde Mental | Enfermagem – bacharelado |

[Handwritten signature] 5/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 92/2023

| | | |
|---------------------------------|--|--|
| 6. JOMAR COSTA BEZERRA | Prestação de Primeiros Socorros Assistência ao Paciente em Situação de Urgência e Emergência Assistência ao Paciente em Estado Grave | Enfermagem bacharelado – Especialista em Urgência e Emergência |
| 7. MARIA RODRIGUES DUARTE | Saúde da Criança e do Adolescente Saúde da Mulher Saúde do Homem | Enfermagem bacharelado – Especialista em Docência para Educação Profissional e em Enfermagem Médico-Cirúrgica |
| 8. JONAS SAMPAIO ALEXANDRINO | Assistência ao Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico | Enfermagem bacharelado – Especialista em Obstetria e Neonatal |
| 9. MARCOS ALAN GOMES | Assistência ao Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico | Enfermagem bacharelado – |

I.5. Tramitação do processo

Após a conclusão da análise documental da Cedup/CEE, por intermédio da Assessora, Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia, o pleito foi submetido à avaliação da especialista Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, graduada em Enfermagem – bacharelado, especialista em Terapias Holísticas e Complementares, mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde e doutoranda em Linguística Aplicada, a fim de avaliar as condições de oferta do Curso e da instituição.

A visita técnica foi realizada em 31 de novembro de 2022, após a designação por ato administrativo da Presidente deste Conselho, através da Portaria nº 314, do dia 11/11/2022, e publicada no DOE do dia 6/12/2022. Concluída a análise técnica, foi emitida a Informação Final nº 198, de 7 de novembro de 2022.

Este processo foi distribuído a esta Conselheira para Relatoria em 6 de dezembro de 2022.

I.6. Processo avaliativo

A avaliação *in loco* culminou com um relatório prévio da especialista, elaborado a partir da aplicação do instrumento de avaliação elaborado por este CEE, organizado em três dimensões e tendo por base a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Nacional; o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) e as normas deste CEE



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 92/2023

que regulamentam a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

O credenciamento institucional transcorre dentro de um fluxo processual composto por diversas etapas, dentre as quais a avaliação *in loco* ou virtual, que culmina com um relatório do especialista/comissão de avaliadores, em que constam aferidas as informações apresentadas pelas instituições, relacionadas à realidade encontrada durante a visita. A partir desse relatório é gerado o Conceito Institucional (CI) cujos valores iguais ou superiores a três indicam qualidade satisfatória. Os conceitos obtidos nas avaliações, no entanto, não garantem, por si só, o deferimento do ato autorizativo, mas subsidiam o conselheiro relator em sua decisão.

O instrumento está organizado em três dimensões e 36 indicadores conforme relatório da avaliadora.

Dimensão 1 - Planejamento, Avaliação, Desenvolvimento Institucional e Política de Gestão (6 indicadores).

A avaliadora verificou que a administração da escola se encontra definida no Regimento Escolar no Título II sendo constituída pelo diretor administrativo, diretor pedagógico, coordenador e secretário escolar responsáveis pela execução, coordenação, administração e supervisão das atividades educativas, pode também conferir o critério de matrícula e existência de trabalho pedagógico.

Dimensão 2 - Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, Acompanhamento de egressos, Corpo Docente, Material Didático, Planejamento Didático (individual e coletivo), Infraestrutura Pedagógica (salas de aula, sala de atendimento ao discente, sala de professores, sala de coordenação pedagógica, biblioteca, laboratórios, auditório, quadra de esportes). (20 indicadores).

Segundo a avaliadora, o Projeto Pedagógico está organizado conforme as normas deste CEE e é de conhecimento da comunidade escolar e encontra-se inserido no Sisprof e possui previsão de avaliação anual. O Plano de Curso, está de acordo com o CNCT; há evidências de interdisciplinaridade e transversalidade do conhecimento de vários conteúdos, disciplinas e eixos temáticos, proporcionando a integração entre os saberes e os diferentes campos do conhecimento.

Comenta a especialista que o regimento escolar está atualizado e reflete a vida da escola, estabelecendo as normas de funcionamento, de forma a garantir a segurança quanto aos procedimentos e diretrizes das ações educacionais. E com relação ao corpo docente constante no PC está compatível com a relação disponível no Sisprof, sendo todos com graduação em Enfermagem - bacharelado, o quantitativo máximo de três disciplinas para cada docente, disponibilizando no ato de contratação, carga horária para sala de aula, planejamento e acompanhamento discente, dos momentos para reposição de conhecimentos, paralela e final.

7/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 92/2023

As salas de aula são amplas e comportam confortavelmente os discentes, são iluminadas, ventiladas/climatizadas, higienizadas adequadamente, com quadro branco, com portas de largura que permite o trânsito de cadeirantes e rampas de acesso, mas, sem piso tátil.

A biblioteca é organizada com acervos físicos e virtuais (livros, revistas, documentos e apostilas) e outros produzidos e disponibilizados pelos professores em PDF específicos, com acesso ao acervo virtual pela Biblioteca Biblivre V, com número de exemplares de títulos suficiente para atender aos discentes, sistema de empréstimos de livros e conta com uma pessoa responsável pela gestão.

Indica a avaliadora que o laboratório de Informática é próprio e encontra-se instalado em local adequado, há rampas de acesso ao laboratório, as portas têm largura adequada para cadeirantes, mas não há piso tátil e nem espaços demarcados e sinalizados para cadeirantes nas bancadas, mas é possível a livre circulação das cadeiras de rodas. Há itens de segurança, o material de consumo é adequado e suficiente. Os espaços são iluminados, climatizados e higienizados adequadamente; e o laboratório de Habilidades Técnicas (LHT) atende à semiotécnica e semiologia e outros componentes curriculares, conforme especificado no CNCT instalado em local apropriado, há rampas de acesso, as portas têm largura adequada para cadeirante, mas não há piso tátil, com também não há espaços demarcados e sinalizados para cadeirantes. Existem itens de segurança, o material de consumo é adequado e completo, o espaço é salubre, iluminado, climatizado e higienizado.

Informa, ainda, que a Instituição dispõe de sala para a direção geral, com condições de acessibilidade, climatizada, iluminada, com acesso à Internet, sala de professores confortável, iluminada, ventilada/climatizada, com acessibilidade, mesas e cadeiras para reunião, acesso à Internet, computador, estante de livros e a orientação de estágios é realizada na sala da coordenação pedagógica ou sala de professores.

Dimensão 3 - Infraestrutura do prédio (blocos administrativo e de serviços) (10 indicadores).

Relata a avaliadora que essa Instituição possui sala da diretoria que possibilita visão ampla do que ocorre no espaço escolar, é pequena, mas climatizada, iluminada, organizada, com acessibilidade e largura da porta que possibilita entrada de cadeirantes e contém mobiliário (mesas, cadeiras, armários) e computador com acesso à Internet, impressora.

Destaca que a secretaria escolar é confortável, iluminada, climatizada, tem segurança para com os documentos escolares, acesso à Internet, computador e impressora, arquivos (dinâmico e estático) organizados, há comprovação de

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 92/2023

preenchimento do censo escolar, registro de turmas no Sistec, comprovação de entrega do relatório anual, tem secretário habilitado e dispões de número adequado de auxiliares, rampas de acesso, piso tátil, porta com largura que possibilita a acessibilidade de cadeirantes e possui um almoxarifado para a guarda de matérias de limpeza, de consumo e permanente.

Segundo a avaliadora, a instituição possui baterias de sanitários masculinos e femininos, são salubres e higienizados com razoável manutenção, com acessibilidade para cadeirantes e deficientes visuais em número suficiente. O número é suficiente para atender a todos os estudantes. Há, porém, poucos chuveiros, e os banheiros para professores e servidores são comuns, mas em número suficiente.

O pátio interno dessa Instituição é amplo, coberto, porém, não é arborizado, contém mesas, cadeiras e outros recursos que favorecem a permanência dos discentes, o prédio da escola é bem cuidado, paredes, portas limpas e madeiramento bem conservados, telhados sem goteiras, acessibilidade para todas as dependências da escola, acesso à Internet em todos os ambientes da gestão e pedagógicos, há placas de identificação em todas as portas, mas não há piso tátil e nem sinalização para cadeirantes nas salas.

A solicitação em epígrafe foi apreciada com o novo Instrumento de Avaliação para credenciamento e credenciamento de instituição de educação profissional técnica de nível médio na modalidade Presencial.

O cálculo utilizado para obter o conceito da Escola (Conceito Institucional/CI) considera os pesos atribuídos às três dimensões do instrumento de avaliação, ou seja:

Dimensão 1 (Planejamento, Avaliação, Desenvolvimento Institucional e Política de Gestão) Peso 3;

Dimensão 2 (Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, Acompanhamento de egressos, Corpo Docente, Material Didático, Planejamento Didático: individual e coletivo, Infraestrutura Pedagógica: salas de aula, sala de atendimento ao discente, sala de professores, sala de coordenação pedagógica, biblioteca, laboratórios, auditório, quadra de esportes) Peso 4;

Dimensão 3 – (Infraestrutura do prédio: blocos administrativo e de serviços) Peso 3.

Por fim, o Quadro 3 resume os aspectos das dimensões avaliadas e os conceitos atribuídos pela Avaliadora.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 92/2023

| Médias das Dimensões | Total de pontos obtidos | Número de quesitos avaliados | Média obtida para cada dimensão* | Peso | Total (Média obtida X Peso) |
|---|-------------------------|------------------------------|----------------------------------|------|-----------------------------|
| Dimensão 1 | 21 | 6 | 3,50 | 3 | 10,50 |
| Dimensão 2 | 61 | 20 | 3,05 | 4 | 12,20 |
| Dimensão 3 | 22 | 10 | 2,20 | 3 | 6,60 |
| Total | | | | | 33,80 |
| CONCEITO INSTITUCIONAL - total de pontos com os pesos $3,38 \div 10 = 3,3$ | | | | | 3 |

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito da instituição (CI) considerou-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas pela especialista avaliadora de 1 a 4, em crescente, sendo 1 e 2 insatisfatórios e 3 e 4 satisfatórios, no que foi obtida pelo total de pontos com os pesos $\div 10$. Portanto, obteve-se um CI igual a 3 (no que indica uma qualidade satisfatória para o recredenciamento da Instituição e a renovação do Curso).

II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço encontra fundamento legal na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, alterado pelo de nº 8.268, de 18 de junho de 2014, na Lei nº 7.498/86, que regulamenta o exercício da Enfermagem, regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, o Parecer CNE/CEB nº 5, aprovado em 12 de novembro de 2020, que fundamentou na Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova a 4.ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, o Plano de Curso encontra-se organizado de acordo a Resolução CEC nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, a Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, a Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018 e a Resolução CEE nº 503/2022, que altera o Parágrafo único do Artigo 18 da Resolução CEE nº 485/2020.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 92/2023

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup) deste Conselho, o circunstanciado Relatório da especialista avaliadora designado para proceder a verificação prévia do pleito, e considerando, ainda, que a Instituição proponente atendeu aos requisitos exigidos em todos os itens do instrumento de avaliação, obtendo conceito institucional 3, voto favoravelmente pelo credenciamento do Instituto Exitus, com sede na Avenida Lúcia Sabóia, nº 515, Bairro Centro, CEP: 62.010-830, no município de Sobral, mantido pelo Instituto Exitus Desenvolvimento Humano e Profissional, com sede na Avenida Lúcia Sabóia, nº 545, Bairro Centro, CEP: 62.010-830, no município de Sobral, e pela renovação do reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial de forma concomitante e subsequente, com a oferta de 200 vagas anuais, distribuídas em 5 turmas de 40 alunos cada, com validade até 31 de dezembro de 2024, sem interrupção, e dá outras providências.

A Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

Determino que essa Instituição observe, no próximo pleito de credenciamento e de renovação de reconhecimento do Curso, o que segue:

a) as normas e prazos, constantes nas Resoluções deste Conselho, em especial, o que determina o § 3º do Art. 5º da Resolução CEE nº 485/2020, que regulamenta a Educação Profissional no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Ceará seja atendido, o que não ocorreu com este Processo;

b) a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) (consta que na infraestrutura mínima é exigido laboratórios de Anatomia e Fisiologia, indispensáveis para a oferta do curso);

c) a demarcação, imediatamente, de espaços e sinalização para cadeirantes e piso tátil.

É o parecer, salvo melhor juízo



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 92/2023

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de fevereiro de 2023.

Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima
MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA
Relatora

Custódio Luís Silva de Almeida
CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Cesp

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE